

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS/CESREI
FACULDADE REINALDO RAMOS/FARR
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

WILLIAM OLIVEIRA PER EIRA

DA LIBERDADE RELIGIOSA

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

2018

WILLIAM OLIVEIRA PEREIRA

DA LIBERDADE RELIGIOSA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ensino Superior Reinaldo Ramos – CESREI, como requisito a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador (a): Camilo de Lélis Diniz Farias

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

2018

P436d Pereira, William Oliveira.
Da liberdade religiosa / William Oliveira Pereira. – Campina Grande,
2018.
42 f.: il. color.

Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade Reinaldo Ramos-
FAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2018.
"Orientação: Prof. Me. Camilo de Lélis Diniz Farias".

1. Liberdade Religiosa – Direito. 2. Laicidade – Brasil. 3. Religião –
Culto e Crença. I. Farias, Camilo de Lélis Diniz. II. Título.

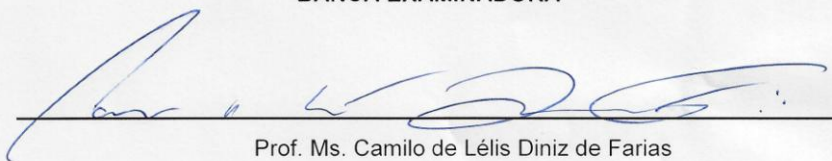
CDU 342.731 (043)

WILLIAM OLIVEIRA PEREIRA

DA LIBERDADE RELIGIOSA

Aprovada em: 14 de DEZEMBRO de 2018.

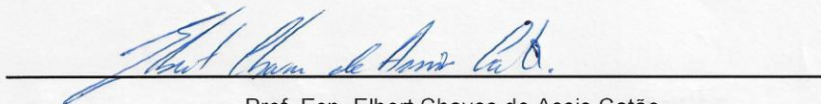
BANCA EXAMINADORA



Prof. Ms. Camilo de Lélis Diniz de Farias

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

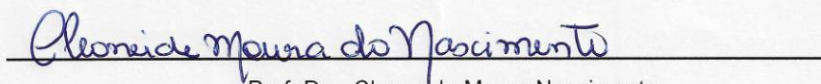
(Orientador)



Prof. Esp. Elbert Chaves de Assis Catão

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(1º Examinador)



Prof. Dra. Cleoneide Moura Nascimento

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(2º Examinador)

Dedico esse trabalho aos meus pais que tanto amo por nomes de Francisca Soares de Oliveira e José Pires Pereira, foi graças a eles que cheguei até aqui e concluí mais uma etapa em minha vida um sonho realizado.

AGRADECIMENTOS

Quero de inicio expressar minha enorme alegria por ate aqui ter chegado e também começando os meus sinceros agradecimentos ao meu senhor e salvador JESUS CRISTO, por que tudo que aconteceu foi graças a ele, eu não teria essa oportunidade se o meu Deus não tivesse me concedido.

A minha família que sempre me ajudou que sempre esteve comigo tanto nos momentos difíceis quanto nos momentos alegres meus pais, Francisca Soares de Oliveira e Jose Pires Pereira, eles foram de fundamental importância nessa fase da minha vida.

Ao meu querido Professor e Orientador Camilo de Lélis Diniz, que com todo seu conhecimento na área me orientou me ajudou de uma forma grandiosa, sou muito grato a ele por tudo que ele fez

A minha orientadora Professora Juaceli Araújo de Lima. Que também foi de fundamental importância para a realização deste trabalho com todo seu conhecimento na área.

Aos colegas e amigos de curso que sempre se fizeram presentes, alguns de forma mais ativa e direta.

E toda a faculdade e direção por fazer parte de toda essa trajetória.

***“Entrega teu caminho ao Senhor
confia nele e ele tudo fará”.***
(Bíblia Sagrada, Salmos 37:5)

RESUMO

O presente trabalho tem como intuito discutir a temática da liberdade religiosa, sua origem histórica, fundamentos e alcances, e, também, a sua violação, consubstanciada na intolerância religiosa, que se faz presente mesmo diante de uma legislação protetiva, como a brasileira, analisando a realidade da liberdade religiosa, com enfoque no Brasil. Será abordado um dos principais movimentos que houve na história da humanidade que é a reforma protestante e seus principais personagens como Martinho Lutero, e suas consequências. A chegada da igreja católica ao Brasil, o surgimento do candomblé, e como houve mudanças nas constituições Brasileiras ao decorrer do tempo e sua adequação com cada momento que se encontrava o nosso país.

Palavras chave: Liberdade Religiosa, religião, Culto e Crença

ABSTRACT

The present work aims to discuss the theme of religious freedom, its historical origin, fundamentals and reach, and also its violation, embodied in religious intolerance, which is present even in the face of a protective legislation. As the Brazilian, analyzing the reality of religious freedom, focusing on Brazil.

It will be approached one of the main movements that occurred in the history of mankind that is the Protestant Reformation and its main characters like Martin Luther, and its consequences. The Chada of the Catholic Church to Brazil, the emergence of Candomblé, and how there were changes in the Brazilian constitutions over time and its adequacy with every moment that was our country

Keywords: religious freedom, religion, worship and belief

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01: Países laicos, convencionais, e sem dados.....	36
Gráfico 02: Denúncias por intolerância religiosa.....	38
Gráfico 03: As religiões com mais denúncias por discriminação.....	40

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO I.....	14
1. A REFORMA PROTESTANTE.....	14
1.1. AS INDULGÊNCIAS E AS 95 TESES.....	14
1.1.1. O Sistema da Igreja Protestante.....	15
1.2 A RELIGIÃO NO BRASIL.....	16
1.2.1 A Chegada dos Portugueses e com eles a Igreja e o Catolicismo.....	16
1.3 A CHEGADA DO PROTESTANTISMO NO BRASIL.....	18
1.3.1 Chegada no Período colonial.....	18
1.3.2 A chegada dos Holandeses ao Nordeste.....	19
1.3.3 A implantação definitiva do Protestantismo no Brasil.....	20
1.4 O SURGIMENTO DO CANDOMBLÉ NO BRASIL.....	21
1.5 APANHADO HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS E SUA LIBERDADE RELIGIOSA.....	23
1.5.1 Constituição de 1824.....	23
1.5.2 A Primeira Constituição Republicana do Brasil em 1891.....	23
1.5.3 A constituição da era Vargas 1934.....	24
1.5.4 Entra em vigor a constituição de 1937 e junto om ela um golpe.....	24
1.5.5 Constituição pós queda de Vargas.....	25
1.5.6 A constituição de 1967.....	25
1.5.7 A constituição cidadã de 1988.....	25
CAPITULO II.....	27
2. LAICIDADE.....	27
2.1 O BRASIL COMO ESTADO LAICO.....	28
2.1.1 O Crucifixo Nas Repartições Publicas.....	29
2.1.2 O Ensino Religioso Nas Escolas.....	31
2.1.3 A Laicidade pelo mundo.....	32
2.2 ÍNDICE DE LAICIDADE GLOBAL.....	35
CAPÍTULO III.....	36
3. INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.....	36
3.1 Principais Religiões que Sofrem com a Intolerância religiosa.....	39
CONCLUSÃO.....	40
REFERÊNCIAS.....	41

INTRODUÇÃO

No presente trabalho será apresentada uma análise histórica, fática, e real que acontece ainda em nosso dia-dia, o tema liberdade religiosa esta relacionado ao estado de laicidade em que o Brasil se encontra podendo assim e dando a entender que qualquer cidadão tem o seu direito garantido em professar qualquer que seja a sua crença, direito esse garantido na Constituição, ainda que reiteradamente violado.

Ainda que sem configurarem-se como Estados laicos, há países em que a liberdade religiosa tem sido observada, a exemplo do Reino Unido, que conta inclusive com uma religião oficial (Anglicanismo) e a Dinamarca.

A liberdade religiosa é violada pela intolerância religiosa, algo que afeta bastante o Brasil, mas que não é uma realidade nova pois, como demonstraremos, apenas recentemente a discussão sobre o direito à crença e ao culto tornou-se, de fato, efetiva no campo do direito.

O trabalho aqui presente tem como principal objetivo analisar o direito fundamental da liberdade religiosa, com forma de garantir com que qualquer pessoa possa se expressar de acordo com a sua fé, externando, assim, a sua crença e o seu respectivo culto.

O Brasil, ainda que se afirme como Estado laico desde 1890, ainda enfrenta uma realidade de patente violação à liberdade religiosa, persistindo, até os dias atuais, situações em que sujeitos são discriminados em razão da sua condição religiosa.

Isto posto, ainda que sejamos um país laico e tenhamos a liberdade religiosa elevada à categoria de direito fundamental, será que realmente somos livres para expressar, demonstrar e crer naquilo que bem entendemos?

Este trabalho busca analisar a realidade quanto a nossa liberdade religiosa, se ela realmente é efetiva e o que pode ser feito para superar as suas disjunções.

O Direito fundamental instituído na Constituição Federal tem o intuito de banir toda e qualquer forma de preconceito com qualquer crença, combater

qualquer nível de intolerância religiosa que se encontre no cenário brasileiro, assim também como normas internacionais que lutam contra as afrontas e perseguições as crenças.

O objetivo geral desta pesquisa é mostrar a realidade quanto a liberdade religiosa, de uma forma clara e objetiva.

Já os específicos serão:

-Descrever o papel do direito fundamental a liberdade religiosa no nosso dia-dia

-Apresentar casos reais onde provam a dificuldade em se ter a liberdade religiosa, através de bibliografias

-identificar pontos positivos e negativos da liberdade religiosa

Quanto aos procedimentos metodológicos, o presente trabalho se utiliza do método dedutivo, sendo assim será apresentados todos os pontos positivos e negativos da liberdade religiosa e como este tema esta de acordo com o direito fundamental previsto no artigo 5º inciso VI da CF/88.

Em relação a abordagem, será de forma qualitativa de caráter subjetivo, a pesquisa qualitativa se preocupa com a compreensão de um grupo social, uma organização etc, não há a preocupação com representatividade numérica, possuindo o autos uma metodologia própria. na pesquisa qualitativa “o cientista é ao mesmo tempo o sujeito e o objeto de suas pesquisas. O desenvolvimento da pesquisa é imprevisível. O conhecimento do pesquisador é parcial e limitado. O objetivo da amostra é de produzir informações aprofundadas e ilustrativas: seja ela pequena ou grande, o que importa é que ela seja capaz de produzir novas informações (DESLAURIERS, 1991, p. 58)”.

A coleta de dados se dará a partir de pesquisa bibliográfica e documental, com enfoque na literatura jurídica especializada sobre o tema, porém em uma perspectiva interdisciplinar, além da análise de jurisprudência e de casos concretos acerca do tema.

CAPÍTULO I

1. A REFORMA PROTESTANTE E A LIBERDADE RELIGIOSA

O início da reforma foi no século XVI mas precisamente no ano 1517, muitas pessoas fazem que hoje a igreja precisa de uma “nova reforma” que coisas precisam mudar, mas qual o verdadeiro sentido da Reforma Protestante?

A reforma protestante não pretendia ser uma mudança na Igreja, mas sim a volta as verdadeiras raízes do cristianismo, apontado como corrompido e deformado. Antes deste processo, a atuação da Igreja estava implicada diretamente com as relações de poder entre os monarcas, sendo o próprio Papa um chefe de Estado, de modo que havia tanto uma ligação entre Estado e religião, quanto uma associação, vista de maneira negativa, entre a chefia da Igreja e os demais soberanos.

O Papa controlava e recebia impostos, prática que começou a ser questionada pelos monarcas que faziam essa espécie de pagamento, os bispos e abades chegaram a viver às custas destes fundos, não sem o descontentamento de parte significativa dos agentes políticos e da população em geral.

A reforma protestante tem como iniciador Martinho Lutero, Monge Agostiniano que nasceu em 10 de novembro de 1483 em Eisleben na Saxonia Prussiana e foi ordenado ao sacerdócio no ano de 1507. No ano seguinte já deu início a sua carreira como professor em Wittenberg, posteriormente foi a Roma durante o inverno de 1510-1511 onde se apavorou com a tamanha incredulidade e corrupção do papado, o que contribuiu grandemente para iniciativa da reforma.

1.1 AS INDULGÊNCIAS E AS 95 TESES

As indulgências foram criadas pela Igreja como forma de arrecadação de dinheiro. Elas funcionavam a partir da venda de supostas graças e méritos para as pessoas (sobretudo no pós-morte, quando a Igreja acreditava que as almas, em sua maioria, seriam destinadas ao chamado purgatório), a preço de dinheiro, o que revoltou Lutero, que, enfim, rompeu com a Igreja Católica, a partir da construção das 95 teses. Neste sentido:

Em 31 de Outubro de 1517, Martinho Lutero afixou na porta da capela de Wittemberg 95 teses que gostaria de discutir com os teólogos católicos, as quais versavam principalmente sobre penitência, indulgências e a salvação pela fé. O evento marca o início da Reforma Protestante, de onde posteriormente veio a Igreja Presbiteriana, e representa um marco e um ponto de partida para a recuperação das sãs doutrinas. Movido pelo amor e pelo empenho em prol do esclarecimento da verdade discutir-se-á em Wittemberg, sob a presidência do Rev. padre Martinho Lutero, o que segue. Aqueles que não puderem estar presentes para tratarem o assunto verbalmente conosco, o poderão fazer por escrito.

NETO, Felipe Sabino de Araújo, disponível em <http://www.monergismo.com/textos/credos/lutero_teses.htm> acesso, 10/10/2018, 23:18)

A revolta de Lutero não foi contra homens nem contra ninguém em específico mas sim mas revolta contra um sistema, uma revolta contra a estrutura que se encontrava o estado, uma luta contra uma verdadeira perseguição, uma luta contra a intolerância religiosa daquela época, vale salientar que a reforma protestante não foi “só” para os protestantes mas que atingiu diversas religiões se não todas, porque o mundo precisava de um movimento como aquele para que hoje se pudesse expressar quanto a nossa crença e quanto a nossa religião seja ela qual for.

1.1.1 O Sistema da Igreja Protestante

Um novo sistema enfim começou a ser construído, de início houve uma grande discussão quanto a separação entre igreja e estado, antes da reforma igreja e estado andavam de mãos dadas, tendo a igreja grande influencia e sendo parte do estado, mas com a vinda da reforma, Martinho Lutero veio por

fim nessas relações, os luteranos acreditavam que a igreja e seus fieis não precisavam afastar-se definitivamente da política estatal, podendo sim participar e até assumir cargos na vida política, desde que sempre que se pronunciasse não falassem em nome da igreja mas por si próprio e por sua crença para um “bem do povão”, mas que a igreja agora não seria interligada ao estado de forma direta. A discussão de membros da igreja poder ou não ter uma vida política com cargos no estado tomou proporções que ocasionaram uma divisão entre luteranos os estatais e os não estatais, até hoje nas igrejas luteranas as IELB não permitem que seus membros façam parte ou tenham cargos públicos, eles devem escolher entre um e outro sem poder praticar as duas funções ao mesmo tempo, nas igrejas evangélicas confessionais não a esse tipo de restrição quanto a membros possuírem cargos públicos.

No Brasil seguimos o dogma da igreja confessional luterana, onde pastores e membros das igrejas podem assumir efetivamente cargos públicos sem que haja repressão ou restrição, como na história o Brasil já teve um presidente luterano o General Geisel, e hoje nos dias atuais temos líderes de igrejas que possuem cargos públicos assim como líderes de outras crenças sem que haja uma restrição quanto a isso.

1.2 A RELIGIÃO NO BRASIL

1.2.1 A Chegada dos Portugueses e com eles a Igreja e o Catolicismo

O Brasil, que hoje se afirma como Estado Laico, e tem a liberdade religiosa como direito fundamental, nem sempre teve esta conformação jurídica. A análise histórica a seguir é importante para que se faça uma melhor análise acerca do instituto que é tema desta monografia.

Antes do processo colonial, o território brasileiro era habitado por diversos povos indígenas, que tinham suas próprias tradições religiosas, desconhecendo completamente o cristianismo. Com a chegada dos europeus ao território nacional, a imposição do cristianismo (catolicismo pelos portugueses e protestantismo, nas pontuais experiências de domínio de certas

partes do nosso território por outros povos, como os holandeses) foi parte estruturante da colonização. Deste modo:

Desde o início da colonização brasileira, fomos violentados até mesmo mediante a religião, no qual a pajelança foi invadida pelo cristianismo, encarado na época como religião absolutamente revelada por Deus, sendo a verdadeira religião. Em todas as viagens marítimas portuguesas havia capelães abordo. No caso de Cabral, vieram oito franciscanos e o frei Dom Henrique Soares de Coimbra, um frade para cada 150 tripulantes. Ainda no século XVI muitos jesuítas vieram para o Brasil com o intuito de cristianizar a América, como José de Anchieta. (Prof. ALMEIDA, Yuri, disponível em <<http://www.geocities.ws>>, acesso em 12/10/2018, 14:30)

Isto posto, o processo colonizador esteve bastante distante da ideia de liberdade religiosa, sobretudo porque fora estabelecido, institucionalmente, o regime do padroado real, em que havia a opção da coroa portuguesa pela religião católica, imposta aos habitantes de Portugal e suas colônias, aí incluso o Brasil.

Em 1824, dois anos após a independência, foi outorgada a primeira Constituição Brasileira, da lavra de D.Pedo I, que estabeleceu em seu artigo 5º a Igreja Católica Apostólica Romana como religião oficial do império e as demais religiões só tinha o direito a o culto domestico, ou em locais particulares desde que não tivesse nenhum tipo de manifestação exterior.

Art. 5º A religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo (constituição federal de 1824)

No período imperial a liberdade religiosa se é que podemos chamar assim era de forma parcial ou seja apenas tolerada.

O atual revigoremento religioso no Brasil se dá em detrimento do catolicismo. Na avaliação dos antropólogos Ronaldo de Almeida e Paula Montero, “o catolicismo tornou-se o principal celeiro no qual outros credos arregimentam adeptos”. Daí a efetiva preocupação de segmentos do catolicismo oficial, que se lançam com vigor em projetos de recatolicização da sociedade. Vale registrar as campanhas de evangelização promovidas pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

nos últimos anos e, em particular, o projeto nacional de evangelização “Queremos ver Jesus”. A Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe, que ocorrerá em maio, visa enfatizar uma “ação missionária mais incisiva, organizada e constante”, no sentido da reconquista do “substrato católico” latino-americano.

(TEIXEIRAL, Faustino . disponível em < /www.redebrasilatual.com.br>, acesso em 15/10/2018.)

O catolicismo no Brasil teve seu início com o visto acima ainda no período colonial, dados hoje revelam a proporção desta religião que continua sendo a que predomina no cenário nacional, cerca de 125 milhões de Brasileiros se consideram católicos, um número que chega a três quartos de toda a população, no ano de 1940 consideravam-se católicos cerca de 95,2% da população, número que vem caindo com o tempo comparando ao crescimento da população e das outras religiões como os protestantes que iremos nos aprofundar um pouco mais adiante, no decorrer do tempo já no ano de 1950 um leve declínio para o número de 93,7%, número que continuou descendo, em 1960 93,1%, nos anos 80 essa porcentagem foi de 89,2% chegando nos anos 2000 há 73,8% e que segundo o IBGE número esse que continua em declínio podendo chegar a 65% nos dias atuais, mas que ainda é considerada a religião predominante no território nacional.

1.3 A CHEGADA DO PROTESTANTISMO NO BRASIL

1.3.1 Chegada no Período colonial

Posterior à chegada dos portugueses, que professavam a fé católica, ocorreu a chegada dos primeiros protestantes ao território brasileiro, a partir de dois grupos relevantes; os franceses que chegaram na Baía de Guanabara e os holandeses no Nordeste. O primeiro grupo, os franceses não obtiveram muito sucesso, chegaram ao Brasil no ano de 1555 expedição comandada pelo vice-almirante Nicolas Durand de Villegaignon, com o intuito de estabelecer a França Antártica em nosso território.

O mesmo Durand Villegaignon escreveu uma carta para Calvino e a igreja de Genebra que responderam a carta da seguinte forma, enviando um grupo de crentes reformadores com a liderança do pastor Pierre Richier e Guillaume Chartier, nesse grupo também se encontrava um certo sapateiro por nome de Jean de Léry que anos depois por volta de 1611 se tornar pastor após estudar na academia de Genebra, este escrevia um relato sobre a expedição com título "*Historia de uma viagem á terra do Brasil*", relato esse publicado em 1578.

O lugar escolhido para se estabelecerem não foi o continente, mas uma ilha, que ficou conhecida como de Villegaignon. Ali aplainaram o terreno, levantaram casas, fizeram praças, uma casa de oração e um refeitório comum. Para defendê-la construíram um forte, que recebeu o nome do Almirante e chefe da Marinha francesa, Coligny. Não tiveram maiores dificuldades em conquistar a cumplicidade dos índios tamoios da região, que contribuíram no abastecimento de água e de alimentos aos habitantes da ilha, além de serem utilizados como mão-de-obra nas edificações. Esta cumplicidade transformou-se em mútua aliança guerreira, quer contra tribos inimigas, quer contra os portugueses(BICALHO, 2008, p.32)

O primeiro culto evangélico realizado no Brasil ocorreu no dia 10 de março de 1557, sendo provavelmente o primeiro culto das Américas. Pouco tempo depois, Villegaignon entrou em conflito com os calvinistas e os expulsou. A França Antártica é considerada o primeiro movimento protestante no território Brasileiro. A França Antártica teve seu fim quando o governante Estácio de Sá os expulsou.

1.3.2 A chegada dos Holandeses ao Nordeste

A primeira tentativa dos holandeses em tomar algum território no Brasil após se tornarem independentes depois da guerra com a Espanha, foi em Salvador mas no ano seguinte foram expulsos, já a segunda tentativa foi onde se encontra hoje as cidades de Recife e Olinda, regiões consideradas ricas na produção açucareira no demais conquistaram uma boa parte do nordeste Brasileiro.

Um dos principais representantes Holandeses em nosso território era João Maurício de Nassau-Siegen, sob comando dos holandeses a igreja reformada era a oficial, foram criadas 20 igrejas locais e congregações com dois presbitérios em Pernambuco e Paraíba e o sínodo do Brasil com eles também vieram cerca de cinquenta pastores que serviam a essas comunidades, a igreja reformada teve uma grande obra missionária quanto aos indígenas, tendo o ensino a pregação e um catecismo na língua nativa e ainda a tradução da bíblia. Após cerca de dez anos de batalha os holandeses foram expulsos indo para o caribe no ano de 1654.

1.3.3 A implantação definitiva do Protestantismo no Brasil

Durante o Brasil império no século XIX foi onde ocorreu de vez a implantação do protestantismo no Brasil. Mas houve um período conturbado quanto a volta do protestantismo pois o país passou cerca de 150 anos com as portas fechadas para esse movimento. Após a vinda da família real portuguesa no início do século XIX foi onde esse quadro começou a mudar, sendo firmado um tratado de comércio e navegação entre Portugal e Inglaterra, e um dos artigos desse tratado seria a tolerância a imigrantes protestantes

A vinda de mais imigrantes para o Brasil fez parte da implantação do projeto liberal-modernizador levado a efeito pelas elites brasileiras, tendo o Estado como seu principal promotor. O ideário liberal favoreceu a inserção do protestantismo, pois criou certas condições intelectuais e jurídicas para sua inserção. O protestantismo era compreendido como uma religião que favoreceria a transição para a sociedade moderna, tendo os países protestantes como modelos de avanço social e político. A visão dos missionários e das sociedades bíblicas também estava estruturada neste ideário de modernização associada ao progresso e pelo projeto liberal (SANTOS, Lyndon de Araújo, 2010, p.106)

James Cooley Fletcher foi um dos primeiros pastores protestantes a chegarem ao Brasil o mesmo chegou ao Rio de Janeiro em fevereiro de 1852 com a esposa Henriette e o filho Edmond, o mesmo foi capelão dos

marinheiros que chegavam ao Rio de Janeiro e também prestou assistência religiosa aos imigrantes que aqui chegaram, ele lutou pela liberdade religiosa no país e também lutou pela emancipação dos escravos. James Cooley não teve um trabalho missionário mas foi de fundamental importância para a implantação do protestantismo no Brasil.

Dentro do protestantismo existem mais dois movimentos, o pentecostalismo e neopentecostalismo, o movimento pentecostal tem seus primeiros relatos ainda na época de Jesus, na bíblia relatado em atos, onde estavam todos reunidos em uma casa cerca de 120 homens e que aconteceu o pentecoste, que na verdade era uma festa que acontecia durante aqueles dias, mas que ficou marcado com uma manifestação do poder de Deus, acontecendo que os que estavam na casa começaram a falar em outras línguas “repartidas como de fogo”. No Brasil o pentecostalismo se divide em 3 períodos, conhecidos também como ondas, a primeira onda começou por volta de 1910 com a chegada da congregação cristã e logo em seguida a assembleia de Deus em 1911, o segundo período tem início na década de 50 e 60 com o surgimento da igreja do Evangelho Quadrangular em 1951, Brasil para Cristo em 1955, e Deus é amor em 1962. O terceiro período surge na década de 70 com o surgimento da Igreja Universal do Reino de Deus e com ela o movimento chamado de neopentecostalismo.

O movimento neopentecostal como já visto é fruto do próprio pentecostalismo com o surgimento da Igreja Universal do Reino de Deus, uma das grandes diferenças entre o pentecostalismo e o neopentecostalismo é que o neopentecostalismo prega e tem como carro chefe a teologia da prosperidade, estabelecendo uma relação direta entre dízimo e bens materiais, onde ser abençoado por Deus significa ter bênçãos materiais, outra grande característica é os cultos voltados para a cura e libertação, sendo contra as religiões de matriz africana, que para os praticantes as tem como religiões de demônio.

1.4 O SURGIMENTO DO CANDOMBLÉ NO BRASIL

Candomblé uma religião considerada monoteísta pois creem na existência da alma e também na vida após a morte , a história dessa religião no Brasil se mistura bastante com a do catolicismo. A palavra Candomblé em si tem o significado “dança” ou “ dança com atabaques”.

O candomblé teve seu inicio o Brasil no estado da Bahia onde se fundou a “Casa Branca” indico esse no seculo XVIII, religião trazida Iyá Akalá, Iyá Adetá e Iyá Nassô, nomes preservados pela tradição oral, que teriam migrado para o Brasil após a guerra contra os daomeanos fora, fundando assim o primeiro templo com representação no Brasil na Bahia no bairro da barroquinha a religião dos orixás.

A casa branca representa um importante ponto de partida desta religião no Brasil, muitos dos representantes desta religião vinham como verdadeiros escravos em embarcações portuguesas, e aqueles que os traziam não sabiam mas estavam transportando verdadeiras princesas desta religião e sacerdotisas mais importantes da África que vinham como animais acorrentados, mas ao chegarem ao Brasil elas foram reconhecidas pelos seus conterrâneos e assim também sendo veneradas por eles, daí em diante elas construiriam os locais sagrados que foram destruídos em sua terra, logo após a guerra contra os daomeanos.

O etnólogo Edison Carneiro, que conviveu com antigas mães de santo da velha tradição iorubá, revela o nome das três mulheres, sem, no entanto, identificar qual delas de fato foi a fundadora do terreiro e se atuaram ao mesmo tempo ou se sucederam no poder. Já Vivaldo da Costa Lima, inspirado pelo depoimento da célebre mãe Senhora, do Ilê Axé Opô Afonjá (fundado em 1910), sugeriu que iyá Akalá era mais um título, um “oiê”, de iyá Nassô. Pierre Verger, com base no depoimento de mãe Menininha do Gantois (fundado em 1890), não cita o nome de Iyá Adetá e se refere a iyá Akalá como sendo a primeira mãe-de-santo da Bahia, que seria substituída por iyá Nassô. Para complicar ainda mais, Verger cita um novo nome, Iyalussô Danadana, que teria vindo de Ketu para introduzir o culto a Oxóssi na Bahia. Por fim, há a versão de Roger Bastide, outro etnólogo estudioso das religiões africanas. Segundo ele, a mãe de Iyá Nassô havia sido escrava no Brasil e depois de alforriada voltou para a África, onde a concebeu. Anos mais tarde, Iyá Nassô teria vindo da Nigéria acompanhada de Marcelina Obatossí, sua sucessora na Casa Branca, com a missão de fundar um candomblé em Salvador. (ARAUJO, Edvaldo, disponível em < ocandomble.com>, acesso em 15/10/2018, 23:45.)

Tudo teria se iniciado no país Iorubá entre 1780 e 1795, diante do governo de Alaketu, Akibiohu, de lá vieram um grupo com cerca de 200 escravos e no meio desses escravos estavam duas princesas gêmeas com mais ou menos 9 anos de idade que eram netas de Alaketu e uma delas recebeu o nome cristão de Maria do Rosário Francisca Régis que tinha por nome Otampê Ojarô que foi a fundadora do terreiro de Alaketu. daí se deu o início de toda história do candomblé no Brasil.

1.5 APANHADO HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS E SUA LIBERDADE RELIGIOSA

1.5.1 Constituição de 1824

Outorgada em 25 de março de 1824 por Dom Pedro I. Nesta constituição foi firmado que o catolicismo seria a religião oficial do Brasil, os portugueses acreditavam que essa seria a religião perfeita e revelada por Deus.

Art. 5º A religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo

No Brasil império a liberdade religiosa era bem parcial pois como dito a religião a ser seguida seria a do catolicismo, as outras religiões como o protestantismo eram toleradas mas os seus cultos deveriam ser de forma doméstica e particular além de não poderem ter aparência exterior fora do templo.

1.5.2 A Primeira Constituição Republicana do Brasil em 1891

A primeira constituição republicana consagrou a separação entre estado e igreja, estabeleceu a plena liberdade de culto, ficando a igreja católica em igualdade as demais religiões

Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes

-“§ 3º - Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observados as disposições do direito comum.

-§ 7º - Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União, ou dos Estados.”(Constituição Federal de 1891)

1.5.3 A Constituição de 1934

Desta vez por pressão da igreja católica algumas exigências foram atendidas nesta constituição, mas nada que fosse capaz de oficializar o catolicismo como a religião prevista em lei, Trouxe uma inovação quanto a relação entre estado e igreja, Manteve a liberdade religiosa, mas trazendo um pouco mais de ordem.

Neste período surgiu as igrejas protestantes pentecostais como por exemplo a igreja Assembleia de Deus que nasceu em 1911, a constituição de 1934 atendeu algumas exigências católicas mas sem oficializar o catolicismo com religião principal.

1.5.4 Constituição de 1937

Com a entrada em vigor da nova constituição o então presidente Getulio Vargas na mesma data se utiliza de um golpe para continuar a governar o Brasil, estabelecendo um regime por nome de “Estado Novo”

O parágrafo 4º do artigo 122 da Constituição de 1937 estabeleceu que:

“Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum, as exigências da ordem pública e dos bons costumes.

1.5.5 Constituição de 1946

Ficou garantido a liberdade de opinião e expressão, manteve-se os preceitos da ordem publica e dos bons costumes

Art 141 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 7º - É inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes. As associações religiosas adquirirão personalidade jurídica na forma da lei civil.(constituição federal de 1946)

A constituição de 1946, trás consigo a liberdade de culto e crença mais uma vez, toda pessoa tem o direito e a liberdade de expor sua crença sem que seja perseguido, tem o direito de realizar cultos mas que não prejudiquem a ordem publica, e as igrejas e associações religiosas agora são reconhecidas como pessoas jurídicas.

1.5.6 A Constituição de 1967

A Constituição de 1967, primeira a ser promulgada pós-golpe de 1964, dispunha que “é plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos, que não contrariem a ordem pública e os bons costumes”.

Foi garantida a liberdade religiosa quanto ao culto e a crença.

1.5.7 A Constituição cidadã de 1988

Construída como parte do processo de abertura política pós-redemocratização, a Constituição de 1988 assegurou a separação entre Estado e Igreja, adotando, no entanto, um modelo de cooperação entre o poder público e as religiões. Dispõe a Carta Magna em seu artigo 5º, in verbis:

Art. 5º [...]

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Nos incisos VII e VII, do referido artigo, está assegurado pela lei a prestação de assistência religiosa nas entidades civis, militares de internação coletiva e também o direito de escusa de consciência que se funda em reações de crenças religiosas. O que afirma a colaboração recíproca entre o Estado e a Igreja em prol do interesse público, sendo o Estado um protetor da igreja, cabendo-lhe não embaraçar seu funcionamento, nem deixar que terceiros o façam.

a imunidade é o obstáculo colocado pelo constituinte que exclui o poder tributário das pessoas políticas, o qual impede a incidência da norma impositiva dos impostos, protegendo as situações, pessoas e fatos mencionados. Paulo de Barros Carvalho (1995, p. 107)

Outro importante aspecto é de que toda entidade religiosa tem imunidade tributária, sobre qualquer patrimônio, renda ou serviço relacionados com a entidade de forma direta mesmo que tenham imóveis alugados ainda serão isentos de tributos, previsto na constituição e decidido pelo STF.

Vale destacar, ainda, que a Constituição cita, expressamente, a figura de Deus em seu preâmbulo, o que não permite concluir, no entanto, que haja alguma associação religiosa em relação ao Estado brasileiro.

CAPITULO II

2. LAICIDADE

O significado de laicidade consiste em ser um estado laico ou leigo, outro significado seria, doutrina ou sistema que preconiza a exclusão das igrejas do exercício do poder político e/ou administrativo.

“A Laicidade é a forma institucional que toma nas sociedades democráticas a relação política entre o cidadão e o Estado, e entre os próprios cidadãos. No início, onde esse princípio foi aplicado, a Laicidade permitiu instaurar a separação da sociedade civil e das religiões, não exercendo o Estado qualquer poder religioso e as igrejas qualquer poder político(ZYLBERSZTAJN, Joana. 2012, p.35.)

O estado laico ou a laicidade trata-se de uma nova e moderna forma de estado, que quebra com o paradigma de séculos passados em que a igreja ou determinada religião tinha domínio e poder sobre o estado, a religião deixa de ser uma obrigação para ser uma opção para os cidadãos dos estados laicos. Um dos pontos que trás mas a tona a questão e a discussão de laicidade é se realmente determinado país é ou não um País laico, questões como: o ensino religioso nas escolas, a indução dos governantes a determinada religião, o privilegio de uma religião sobre a outra, são questões bem polemicas que serão retratadas nos tópicos subsequentes.

Será que realmente temos a tão citada liberdade religiosa? Será que você pode livremente falar no que crer sem sofrer repressão ou perseguição? O Brasil denomina-se um país laico como previsto na constituição federal de 1988 vamos analisar um pouco sobre nosso país.

2.1 O BRASIL COMO ESTADO LAICO

O Brasil só se tornou um estado laico em 1980 , quando, por força do Decreto de numero,119-A, de 07/01/1980, Ocorreu a separação entre Estado e Igreja. Até então, como mencionado, apenas a Igreja Católica era reconhecida, de modo que sequer era permitido externar cultos de outra natureza. Assim sendo, com este decreto o Brasil deixou de ter o catolicismo como a religião oficial, e houve de vez a separação entre estado e igreja.

Mas o que significa laicidade? Estado laico é estado leigo, neutro, como afirma Celso Lafer “laico significa tanto o que é independente de qualquer confissão religiosa quanto o relativo ao mundo da vida civil”(LAFER, Celso. Estado Laico, 2009, p226). Neste sentido:

Uma primeira dimensão da laicidade é de ordem filosófico-metodológica, com suas implicações para a convivência coletiva. Nesta dimensão, o espírito laico, que caracteriza a modernidade, é um modo de pensar que confia o destino da esfera secular dos homens à razão crítica e ao debate, e não aos impulsos da fé e às asserções de verdades reveladas. Isto não significa desconsiderar o valor e a relevância de uma fé autêntica, mas atribui à livre consciência do indivíduo a adesão, ou não, a uma religião. O modo de pensar laico está na raiz do princípio da tolerância, base da liberdade de crença e da liberdade de opinião e de pensamento (LAFER, Celso, Estado laico, 2009, p226.)

Existem alguns tipos de estado para diferenciarmos do estado laico, que são: o estado teocrático, onde o poder religioso e o poder político se unem como exemplo temos o irã: estado confessional, existe uma espécie de vinculo jurídico entre religião e estado um exemplo disso quando o Brasil tinha como religião oficial o catolicismo.

2.1.1 O Crucifixo Nas Repartições Publicas

Uma questão que trouxe bastante polêmica nos últimos dias foi a do crucifixo nas repartições publicas, para os críticos esse ato fere os princípios constitucionais, porque estaria privilegiando mais uma religião e crença que as outras, como se determinada religião fosse superior as demais

Um caso que trouxe bastante relevância ao cenário nacional aconteceu no Rio Grande do Sul

Uma decisão unânime do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) determinou nesta terça-feira (6) a retirada dos símbolos religiosos das dependências da Justiça gaúcha. Foi a etapa final de um processo que havia começado no dia 7 de novembro de 2011, quando diversas organizações ligadas à defesa dos direitos dos homossexuais e das mulheres protocolaram no TJ o pedido de retirada dos crucifixos de suas repartições. A primeira manifestação sobre o tema veio somente no dia 27 de janeiro deste ano (2012), quando o então presidente do TJ-RS, desembargador Leo Lima, acatou o parecer do juiz-assessor Antonio Vinícius Amaro da Silveira, que utilizou o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 para justificar a presença dos símbolos, sendo que o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que esse trecho da Carta Magna não possui força normativa. (OLIVEIRA, Samir, disponível em < www.sul21.com.br>, acesso, 20/10/2018, 16:31)

No preambulo de nossa atual constituição está escrito que ela foi promulgada “sob a proteção de Deus” o que levantou discussões referentes a laicidade do nosso pais e constituição.

No caso apresentado a primeira decisão do presidente do TJ-RS desembargador Leo Lima, foi da permanência dos crucifixos nas repartições publicas o que não agradou a parte autora da ação que veio a recorrer sobre determinada decisão, que veio a ser julgada pelo segundo vice-presidente do TJ-RS Claudio Baldino Maciel, que se submeteu ao conselho da magistratura

do Rio Grande do Sul. Que determinou a retirada dos símbolos religiosos das dependências da justiça do estado

Esta ação foi provocada por seis organizações ligadas aos direitos dos homossexuais de das mulheres; O grupo Nuances, a ONG Somos, a ONG Themis, a Rede Feminista de Saúde, a Liga Brasileira das Lésbicas e a Marcha Mundial das Mulheres.

Foi requisitado também a retirada não só dos prédios e dependências da justiça mas também da câmara municipal de Porto Alegre, do estado e da assembleia legislativa,

A decisão foi bastante comemorada por aqueles que propuseram esta ação mas o tempo passou e no ano de 2016 após a Arquidiocese de Passo Fundo recorrer da decisão o Conselho Nacional de Justiça determinou a realocação dos crucifixos nas repartições de onde foi determinada a retirada o que gerou algumas controvérsias entre a população, mesmo assim foram realocados os símbolos com a justificativa de que

a proibição ou retirada dos símbolos religiosos existentes em repartições públicas ou em salas de sessões de Tribunais responde à visão preconceituosa daqueles que pretendem apagar os vestígios de uma civilização cristã invocando a laicidade do Estado, quando, na verdade, professam um laicismo mais próximo do ateísmo do que da posição equilibrada da separação entre Igreja e Estado.os símbolos religiosos podem compor as salas do Poder Judiciário, sem ferir a liberdade religiosa, e que não se pode impor a sua retirada de todos os tribunais, indiscriminadamente(conselheiro CAMPELO, Emanuel, CNJ 24/06/2016 - Pg. 5)

Essa é uma questão que levanta muitas controvérsias pelo fato de haver diversas religiões no Brasil que se sentem atingidas por esse símbolo usado, afirma que fere a laicidade do país e que induzem a determinada religião, mas por outro lado qual o problema de se ter este símbolo assim como outro de outras crenças em órgãos públicos? É uma questão individual pra muitos não a problemas mas pra outra parte é desnecessário, sendo assim o conselheiro decidiu realocar os crucifixos afirmando que não fariam mal a laicidade do país

mas sim pessoas que queriam o tornar mais ateístas, como dito é uma questão de entendimento individual.

2.1.2 O Ensino Religioso Nas Escolas

A existência de uma disciplina de “estudo religioso” nas escolas brasileiras pode se contrapor ao sentido de ser um país laico como determina a constituição, mas porque não ter um ensino religioso dentro de escolas? Afinal um país laico não é um país ateu, Temos grandes discussões a respeito disso, porque sempre vai haver os “a favor” e os “contra” o sentido de laicidade é basicamente ser livre em pensar ser livre quanto a que religião seguir e não em ser ateu, o verdadeiro ensino religioso dentro de uma escola é o sentido em se aprender de um modo geral sobre o que é religião, a história da religião e não obrigar aos alunos nem incentivá-los a seguir determinada religião, temos que parar com essa história de que qualquer manifestação sobre religião fere o estado laico afinal vivemos em um país onde temos a nossa liberdade de culto e crença.

A própria definição do que seja um Estado laico é mal-compreendida, quando se confunde laicidade e anticlericalismo, ou laicidade e ateísmo. Na tentativa de se separar o espiritual do temporal (Estado e Igreja), muitos movimentos surgiram e culminaram com o aparecimento dos Estados laicos. Mas muitas pessoas ainda confundem Estado Laico com Estado sem religião ou contra a religião. A laicidade não é o antirreligioso na sociedade, mas o arreligioso na esfera pública. É a separação entre fé (domínio privado) e instituição (DOMINGOS, 2009, p.45)

Uma das últimas decisões do STF quanto ao ensino religioso nas escolas com foco no ensino fundamental foi ;

Na decisão do STF, os ministros, mesmo divididos quanto ao voto, foram aparentemente unânimes na defesa da laicidade do Estado, bem como da liberdade de crença e da importância da tolerância e da pluralidade de ideias. O ensino confessional nas

escolas públicas atinge o nível fundamental e deverá ser oferecido de forma facultativa, não interferindo na carga horária nem no aproveitamento escolar dos alunos. Como a faixa de idade atinge crianças mais novas, a partir de 9 anos, a decisão deverá recair sobre os pais e responsáveis.(CUNHA, João Paulo, disponível em < www.brasilefato.com.br>, acesso, 01/11/2018, 23:50))

Pela decisão do STF podemos perceber que o ensino religioso no nível fundamental, defende a liberdade de culto e crença da nossa constituição e que não devera induzir os alunos a serem católicos por exemplo mas sim para que possam tomar por si só a decisão de qual religião seguir ou não seguir a nenhuma, mas que tenham assegurados o direito da liberdade de culto e crença.

2.1.3 A Laicidade pelo mundo

Não só o Brasil afirma-se como Estado laico. Dentre os diversos países que o fazem, analisaremos três: Portugal, Canadá e Espanha.

Portugal como já dito anteriormente foi o país que trouxe ao Brasil o catolicismo, foi quem influenciou de grande forma para termos essa grande massa cristã que temos nos dias atuais em nosso país.

Mas no ano de 1976 foi promulgada a constituição da republica portuguesa quem em seu Artigo 41, garante a liberdade de culto e crença:

“Artigo 41.º

(Liberdade de consciência, de religião e de culto)

1. A liberdade de consciência, de religião e de culto é inviolável.
2. Ninguém pode ser perseguido, privado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos por causa das suas convicções ou prática religiosa.
3. Ninguém pode ser perguntado por qualquer autoridade acerca das suas convicções ou prática religiosa, salvo para recolha de dados estatísticos não individualmente identificáveis, nem ser prejudicado por se recusar a responder.
4. As igrejas e outras comunidades religiosas estão separadas do Estado e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto.

5. É garantida a liberdade de ensino de qualquer religião praticado no âmbito da respectiva confissão, bem como a utilização de meios de comunicação social próprios para o prosseguimento das suas actividades.

6. É garantido o direito à objecção de consciência, nos termos da lei.”

Como visto no artigo acima da constituição de Portugal é assegurado a todo cidadão a sua liberdade quanto a sua religião caracterizando-se como um país laico, sem que nenhuma religião seja mais privilegiada do q outra.

O **Canadá** ainda que seja um país jovem possui um sistema jurídico que trás a tona a idade média, e o seu código civil de Quebec é ainda mais antigo, vindo da França que herdou do império Romano

No que se refere à religiosidade e à laicidade no Canadá, temos a carta de direitos e liberdades de 1982 que traz em seu texto as seguintes disposições:

“2. Toda pessoa tem direito às seguintes liberdades fundamentais:

- a) liberdade de consciência e de culto religioso;
- b) liberdade de pensamento, de crença, de opinião e de expressão, incluindo a liberdade de imprensa e de outros meios de comunicação;
- c) liberdade de reunião pacífica; e
- d) liberdade de associação”

Após esta carta, constituindo o Canadá como um dos países laicos do mundo, tendo o cidadão o direito de culto, de crença, possuindo a liberdade em expressar seu pensamento religioso sem que sofra nenhum tipo de repressão

A França por sua vez, entrou em um grande conflito quanto a religião, por volta do século XVI, aconteceram diversas disputas entre católicos e protestantes, no mesmo período da reforma protestante, uma briga de territórios e fieis, uma disputa por privilégios políticos. Durante este período aconteceram nada mais nada menos que 8 guerras entre católicos e protestantes.

Um conflito marcante e que culminou sendo o ultimo deles foi com Édito de Nantes, de 1598, onde o então rei Henrique IV determinou e assegurou a liberdade de culto no país. Nove décadas se passaram quando o rei Luis XIV, devido a grande pressão dos huguenotes (nome dado aos calvinistas na França, revogou esta decisão quando os mesmos calvinistas se opuseram ao seu absolutismo, e devido a esta decisão tomada muitos protestantes migraram para países como Alemanha, Holanda, entre outros países para buscar refúgio.

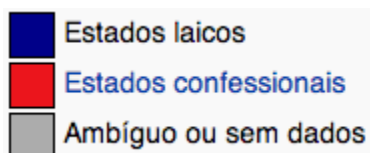
Em 28/02/1882 deu-se inicio a laicidade nas escolas no país francês, onde foi aprovado o projeto de lei apresentado por Ferry na assembleia, que instituía o ensino primário publico nas escolas ainda que a igreja continuasse ligada ao estado, o ensino laico nas escolas consistia em três pontos principais:

- Supressão do ensino religioso, mesmo a título facultativo, substituído pela instrução moral e cívica
- Instituição de um dia de férias por semana, que não no domingo, de modo que os pais pudessem levar seus filhos para receberem educação religiosa, se assim quisessem, mas fora do espaço escolar
- Revogação de todos os dispositivos da lei Falloux, de 1850.

Fora do âmbito escolar, medidas de caráter laico estiveram presentes em leis, como a que permitiu o divórcio, em 1884. No ano seguinte, foram suprimidas as faculdades de teologia mantidas pelo Estado, sendo que a da Sorbonne deu lugar à École Pratique des Hautes Études, em 1886, em cujo objetivo estava previsto o estudo científico dos fenômenos religiosos, causa de fortes críticas dos católicos, que denunciaram a orientação positivista da nova instituição. (BAUBÉROT, 2007, p. 58)

Com esta decisão os padres não podiam mais fazer parte do corpo docente das escolas bem como se determinou a retirada dos símbolos religiosos de dentro delas, como crucifixos entre outros, para que assim os alunos não fossem induzidos a determinada religião no ensino primário.

Muito tempo depois se passou, já no século XXI no ano de 2013 no mês de abril o então presidente francês François Hollande deu continuidade a ideia do presidente Jacques Chirac que em 2003 promulgou o decreto de criação do



Fonte: fernandonogueiracosta.wordpress.com

No gráfico acima podemos perceber que há um domínio mundial quanto a laicidade, a maioria dos países prisma para um país laico, alguns ainda como estados convencionais, e ainda estados ambíguos,

CAPÍTULO III

3. INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A intolerância religiosa (a raiz do preconceito) é o preconceito é a agressão moral, física contra determinada religião ou crença que alguma pessoa segue, sendo de forma ofensiva.

No Brasil a intolerância religiosa pode ser enquadrada como crime de racismo, sendo inafiançável e imprescritível, a pena para quando praticado este crime vai de 1 a 3 anos de prisão mais pagamento de multa, valendo ressaltar que a proteção se aplica, também, àqueles que não tenham religião, ou mesmo aos ateus. Neste sentido dispõe a Lei nº 7.716 que “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

No Brasil existe data em que é comemorada o "Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa" , qual seja, 21 de janeiro, de acordo com a lei nº 11.635/07. Segundo o jornal Estadão o Brasil registra uma denuncia de intolerância religiosa a cada 15 horas,(Estadão, disponível em<brasil.estadao.com.br>, acesso em 28/10/2018, 22:45)

Gráfico 3: Denúncias por intolerância religiosa



Fonte: www.mariapreta.org

Como podemos perceber no gráfico acima o índice de denúncias por intolerância religiosa vem aumentando gradativamente. A intolerância religiosa bate de frente com a liberdade de culto e crença, fere um princípio constitucional, as religiões mais atingidas por determinadas práticas de ódio são as de matriz africana como Umbanda e Candomblé.

Apenas no Estado do Rio de Janeiro foram registradas 800 ocorrências de intolerância religiosa no ano de 2017. 71,5% dos casos são contra religiões de origens africanas como Umbanda e Candomblé e os tipos de intolerância mais praticados são discriminação, depredação, difamação e invasão. Desde que esse tipo de denúncia passou a ser recebida por telefone em 2011, o número de casos só aumentou. Foram 15 em 2011, 109 casos em 2012 e em 2016 os números já alcançavam 749 casos. Todo tipo de intolerância religiosa é crime segundo a Lei 9.459 de 1997 e a pena varia de um mês a um ano de detenção ou multa, com agravante se houver violência física. O Rio de Janeiro é o estado com maior número de denúncias deste tipo de crime, seguido por Minas Gerais e São Paulo. (FERNANDES, Ana Luiza, disponível em < <http://www.wemystic.com.br>>, acesso 06/11/2018, 23:47)

Um caso que chamou bastante atenção nos últimos dias, onde vivenciamos um cenário político em meio há uma eleição conturbada e com nervos bastante a flor da pele por parte dos eleitores e dos candidatos foi um caso no estado de Pernambuco na cidade de Moreno, onde está localizado um dos templos da Assembleia de Deus, a igreja amanheceu pichada, com frases de ódio contra o presidente eleito Jair Bolsonaro, pelo simples fato da igreja o apoiar e por essa crença evangélica, picharam todo o templo, algo inadmissível.

Um outro caso no estado do Rio de Janeiro, em nova Iguaçu, aconteceu algo lamentável no ano de 2017, uma senhora por nome Maria da Conceição Cerqueira da Silva, sofreu ferimentos, na boca, no braço, no rosto, em uma parada de de ônibus em nova Iguaçu, a mesma com idade de 65 anos, sendo mais uma vítima da intolerância religiosa, um país dito como laico, que tem como princípio a liberdade de religiosa, ainda acontecem casos desse tipo, uma coisa inaceitável, e pior ainda contra uma idosa indefesa.

A vítima nordestina, já tinha quatro décadas que morava em nova Iguaçu, tem por religião o candomblé, e admitiu que há tempos que já sofria com ameaças e agressões verbais, a sua filha Eliane Nascimento da Silva de 42 anos também relata que sofre com o mesmo preconceito que a sua mãe sendo ela umbandista, mas que aguenta calada, mas já a sua mãe revida quando lhe ofendem.

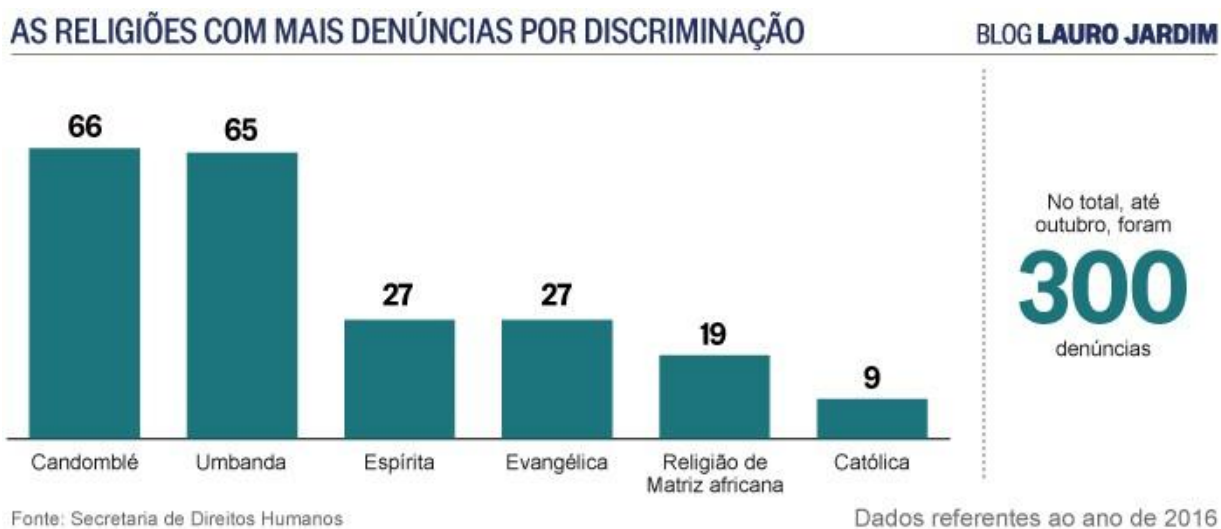
Eu engulo calada [as ofensas]. A minha mãe não, ela enfrenta. Ela tem sangue nordestino, é uma idosa, semianalfabeta, e acaba revidando as agressões verbais. Só que o que fizeram com ela dessa vez foi uma covardia”, ressaltou. Segundo Eliane, nesta sexta a mãe passava pela rua quando ouviu uma vizinha, que reiteradamente lhe dirige ofensas, dizer “lá vem essa velha macumbeira. Hoje eu acabo com ela”. Maria foi tirar satisfações e a vizinha pegou uma pedra no chão e arremessou contra a idosa. “Ela [a vizinha] estava com a filha pequena no colo. A menina começou a chorar porque não entendeu o motivo da mãe fazer aquilo. Minha mãe chegou em casa esvaindo em sangue e o meu pai, um senhor de 72 anos, ficou desesperado sem saber o que fazer, contou Eliane. (Disponível em <g1.globo.com>, acesso 07/11/2018, 22:30)

Em seguida a família levou Maria para o hospital para prestar os devidos socorros, a senhora de 65 anos levou 18 pontos na testa e na boca, em seguida foram na 58ª DP para registrar a ocorrência, e assim se contabiliza mais um caso de

intolerância religiosa no Brasil, até quando vamos ter q viver com esses tipos de atitudes de pessoas que não tem o mínimo respeito pela crença do mais próximo? Casos como esses são inadmissíveis.

3.1 Principais Religiões que Sofrem com a Intolerância religiosa

Gráfico: As religiões com mais denúncias por discriminação



Fonte: blogs.oglobo.globo.com

O Gráfico acima mostra as principais religiões atingidas pela intolerância religiosa em nosso país, um preconceito que infelizmente somos obrigados a conviver com ele, como visto acima a religião mais atingida por esse tipo de preconceito é o candomblé, seguida bem de perto pela Umbanda, são religiões de origem africanas que sofrem bastante em nosso país,

Bolají Alves é candomblecista, estudante de história e militante da causa negra. A estudante ama sua religião e se identifica totalmente com ela. “Eu sou o Candomblé, foi no Candomblé que eu nasci, ele é a minha história, fui criada na ética da oralidade. Não tem um dia em que eu não afirme que eu sou uma preta, candomblecista sim, e vocês vão ter que me engolir sociedade”. Ela conta que já sofreu repressões racistas principalmente na escola, porque os alunos não tinham respeito por ela e nem pela sua religião. “Quando você é menor, quando você está na escola, te excluem, ridicularizam seu nome e você percebe que você é uma piada para aquela sociedade. Porque ninguém faz isso com cristão e protestante mas fizeram com a menina preta que veio do candomblé” – afirma Bolají. (Disponível em < <http://reporterunesp.jor.br>>, acesso 8:25, 10/11/2018.)

Como visto as religiões afro-brasileiras são as que mais sofrem com a intolerância religiosa, em seguida temos os espíritas, evangélicos e católicos. Infelizmente no Brasil ainda há esse tipo de preconceito.

CONCLUSÃO

Como visto em todo o trabalho, analisamos quanto a liberdade religiosa em nosso país e também em um breve cenário mundial, de forma que podemos perceber o quanto nossa sociedade tem ainda há evoluir, temos em nossa constituição um direito fundamental que nos garante a liberdade de culto e crença mas que ao ver e relatar o dia dia não é bem isso que vivenciamos, mas sim uma afronta a todos os tipos de religiões, com números muito altos de denúncias quanto a casos de intolerância religiosa, tema que também foi abordado no presente trabalho no seu capítulo de número 3.

Quanto ao cenário jurídico no campo constitucional podemos perceber a evolução histórica de nossas constituições, desde o tempo que o catolicismo era a religião tida como a principal a ser seguida no país até os dias atuais onde temos um país considerado laico, laicidade também abordada no trabalho em uma análise geral, tanto nacional quanto internacional, entrando no cenário nacional onde somos um país laico e que todo cidadão tem o seu direito de seguir a religião e os dogmas que bem entender sem que seja impossibilitado disso no cenário internacional onde os países laicos são os que predominam, em seguida países convencionais onde se tem uma religião estabelecida.

Consideramos que sim nossa sociedade ainda tem que aprender muito um simples ato de respeito, algo tão básico mas que muitos ainda deixam de lado, respeitar o mais próximo ainda continua sendo um grande objetivo mesmo vivendo no século XXI.

E assim encerro este trabalho com a conclusão de que precisamos de muita mudança para vivenciarmos a verdadeira liberdade religiosa.

REFERÊNCIAS

MONTERO,Paula, **Religião, pluralismo e esfera pública no brasil** , 2006.

ZABATIERO, Júlio Paulo Tavares. **A religião e a esfera pública**.2008.

WEINGARTNER, Jayme Neto. **A edificação constitucional do direito fundamental a liberdade religiosa: UM feixe jurídico entre a inclusividade e o fundamentalismo**, 2006

OLIVEIRA, Samir. **TJ-RS determina retirada de símbolos religiosos dos prédios da Justiça gaúcha**: Disponível em < www.sul21.com.br>. Acesso em: 20/10/2018.

SABINO, Felipe. **As 95 Teses de Martinho Lutero**: Disponível em <http://www.monergismo.com/textos/credos/lutero_teses.htm>acesso,10/10/20

ALMEIDA, Yuri. **Religião no Brasil**: Disponível em <<http://bloghistoriacritica.blogspot.com/2009/11/religiao-no-brasil.html>>. Acesso: 12/10/2018.

TEIXEIRA, Faustino. **O Catolicismo no Brasil**: Disponível em <<https://www.redebrasilatual.com.br/revistas/11/o-catolicismo-no-brasil>>. Acesso: 15/10/2018.

D'OSOGIYAN, Fernando. **A Origem do Candomblé no Brasil**: Disponível em <<https://ocandomble.com/2016/03/08/a-origem-do-candomble-no-brasil>>. Acesso: 15/10/2018.

ZIMBRÃO, Natalia. **Decisão do CNJ esclarece: Crucifixo em prédios da Justiça não afeta Estado laico**: Disponível em <<https://www.acidigital.com/noticias/decisao-do-cnj-esclarece-crucifixo-em-predios-da-justica-nao-afeta-estado-laico-15362>>. Acesso: 18/10/2018

LENZI, Tié. **O que é estado Laico?**. Disponível em <https://www.todapolitica.com/estado-laico/>. Acesso: 19/10/2018

Constituição da República Portuguesa, Disponível em <<https://dre.pt/crp-parte-i>>, Acesso: 20/10/2018

BAUBEROT, J. **Histoire de la laïcité en France**, Paris: Presses Universitaires de France, 2007.

FRANCESCHI, Marília. **Ensino Religioso e Estado Laico: uma lição de tolerância**. Disponível em <https://www.pucsp.br/rever/rv3_2009/t_domingos.pdf>, Acesso: 22/10/2018

NOGUEIRA, Fernando. **Candidatura Confessional Contra o Estado Laico**. Disponível em <<https://femandonogueiracosta.wordpress.com/2014/04/11/candidatura-confessional-contra-o-estado-laico/>> , Acesso 25/10/2018

ALVES, Ricardo **O QUE É LAICIDADE?**. Disponível em <<http://www.laicidade.org/documentacao/textos-criticos-tematicos-e-de-reflexao/aspl/>>, Acesso 27/10/2018

MASINI, Claudia d'Avila-Levy. **EMBATES EM TORNO DO ESTADO LAICO**, 2018

MUNIZ, Guilherme de Souza. **DO PRECONCEITO À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.** Disponível em http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20171006092335.pdf. Acesso, 01/11/2018

CUNHA, João Paulo. **Escola, religião e Estado laico.** Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2017/09/29/escola-religiao-e-estado-laico/>, Acesso, 05/10/2018

FERNANDES, Ana Luiza. **INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: O QUE É E QUAL A RELIGIÃO MAIS ATINGIDA.** Disponível em <http://www.wemystic.com.br/artigos/intolerancia-religiosa/>, Acesso 07/10/2018

SILVEIRA, Daniel. **Idosa é agredida a pedradas e família denuncia intolerância religiosa em Nova Iguaçu.** Disponível em <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/idosa-e-agredida-a-pedradas-e-familia-denuncia-intolerancia-religiosa-em-nova-iguacu.ghtml>, Acesso 09/10/2018

GÓES, Bruno. **Fiéis de candomblé e umbanda são mais discriminados, aponta governo.** Disponível em <https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/fieis-de-candomble-e-umbanda-sao-mais-discriminados-aponta-governo.html>, Acesso 11/10/2018

HOLL, Isabela. **A forte intolerância Religiosa Contra Religiões de Matriz Afro-brasileiras.** Disponível em <http://reporterunesp.jor.br/2017/11/14/intolerancia-religiosa-contra-religioes-afro-brasileiras/>, Acesso 15/10/2018

HÊNIO, Allef Hênio. **A liberdade de expressão religiosa nas constituições brasileiras,** 2016

